



MUNICÍPIO DE LARANJAL
CNPJ - 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO, 501 - 85.275-000 - CENTRO
FONES (42)3645-1149

LEI 008/2014

SÚMULA: Cria cargos e autoriza fazer concurso no Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Contador e Assessor Jurídico no Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal, com as seguintes especificações:

Nº de Vagas	Cargo	Carga Horária	Vencimento Básico R\$
1	Contador	20 Horas Semanais	2.172,00
1	Assessor Jurídico	20 Horas Semanais	2.172,00

Art. 2º - As atribuições inerentes aos cargos serão definidas por ato próprio do presidente do Fundo, e guardarão consonâncias com as atribuições definidas aos cargos criados no executivo Municipal.

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de concurso público para o preenchimento dos cargos criados no art. 1º.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, em 03 de Junho de 2014.


João Elinton Dutra
Prefeito Municipal

Publicado 31/7/2014